

## LEI Nº 4.494 DE 25 DE JUNHO DE 2012

Inclui texto complementar no Objetivo do ANEXO 06, da Lei Orçamentária Anual (LOA)-Lei Municipal nº. 4.415/11, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e da outras Providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir textos complementares no ANEXO 06 da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 4.415/11, das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Saúde e Assistência Social, e que passam a ter as seguintes Descrições dos Objetivos:

Órgão:  
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Atividade:  
2.101 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES AFINS DA EDUCAÇÃO

Descrição do Objetivo:  
“... Garantir às Pessoas portadoras de Autismo, assistência por intermédio de equipes multiprofissionais e multidisciplinares, com métodos e técnicas terapêuticas específicas, contratando Serviços de Pessoa Jurídica”

Órgão:  
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade:  
2.053 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição do Objetivo:  
“... Garantir às Pessoas portadoras de Autismo, assistência por intermédio de equipes multiprofissionais e multidisciplinares, com métodos e técnicas terapêuticas específicas, contratando Serviços de Pessoa Jurídica”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de junho de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração